



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre 01 (uma) vaga para o projeto PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE, em convênio com a Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para Pesquisador(a).

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerência de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: selecao@fadurpe.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 017/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE, a UFRPE e o SENAC, através do processo nº 23082017549/2023-71, para execução do projeto PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação para preenchimento de 01 (uma) vaga para Pesquisador(a).
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), e terá prazo de vigência correspondente a 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a atividade é temporária e será válida por um período máximo de até 05 (cinco) meses, prorrogáveis por até igual período.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Ana Regina Bezerra Ribeiro	Coordenação	DADM/UFRPE
Brigitte Renata Bezerra Oliveira	Membro	DADM/UFRPE
Marcelo Luiz Monteiro Marinho	Membro	DC/UFRPE
Marcos Felipe Falcão Sobral	Membro	DADM/UFRPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 017/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para contratação de pesquisador(a) para desenvolver ações vinculadas ao projeto PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado em etapa única, através de Avaliação Oral, com regras próprias, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes aos requisitos previstos neste edital.
- 1.3. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um cargo/função/atividade (caso haja mais de um), sendo validada a última inscrição.
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possuam grau de parentesco de até segundo grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados(as), funcionários(as), dirigentes ou conselheiros(as) da Fundação Apolônio Salles.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas que estejam participando de outros editais e ou projetos executados pela FADURPE, em períodos concomitantes.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.7. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos(as) interessados(as) em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
- 1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.9. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS/FUNÇÕES/ATIVIDADES.

2.1. VAGA: PESQUISADOR(A).

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nas áreas de educação, de gestão e mercadológica, o que inclui revisão de literatura, coleta e análise de dados primários e secundários, elaboração de relatórios técnicos e artigos científicos, participação nas atividades previstas no projeto de referência PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE; Preparar apresentações; Auxiliar no gerenciamento do projeto (cronograma de entregas).

QUADRO GERAL DA VAGA

CARGO	REQUISITO	VAGAS			PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
		COTA	CG	TOT			
PESQUISADOR (A)	Graduandos em Administração ou Ciências Econômicas ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação; Ou Mestrado em Administração e Desenvolvimento. com graduação em qualquer área, todos da UFRPE.	-	1	1	05 (CINCO) MESES, COM ATIVIDADES DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFRPE.	BOLSA DE INOVAÇÃO E PESQUISA, COM ENTREGA DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	R\$ 1.500,00

*VAGAS: COTA = pessoa com deficiência, pessoa trans, negros e pardos e indígenas; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet, através do site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 017/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II E III) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**
 - a) Diploma ou Declaração de Conclusão nas áreas possíveis para a atividade (requisito);
 - b) Curriculum Lattes;
 - c) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - d) O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação;
- 3.3. Os documentos destinados à inscrição deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do(a) candidato(a) no canto inferior esquerdo.
- 3.4. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo àquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento.
- 3.6. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.7. Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.8. O(a) candidato(a) classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.9. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Inscrição, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO: AVALIAÇÃO ORAL

- 4.1. A avaliação será realizada por 03 (três) membros designados pela Comissão Coordenadora da Seleção, com base nos critérios a seguir, adaptados do Artigo 3º (avaliação oral) da Resolução 211/2012/CEPE-UFRPE.
- 4.2. Os eixos da avaliação oral e pontuação máxima são apresentados na tabela abaixo:

EIXO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento em projetos de pesquisa;	2,5
Demonstração de conhecimento teórico-metodológico, bem como habilidades no uso de ferramentas, como: SPSS, Canva, Bizagi e Excel.	2,5
Demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	2,5
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.	2,5
NOTA MÁXIMA	10,0

- 4.3. Na Avaliação Oral será atribuída nota, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, por cada membro, cuja classificação se dará através da média das notas, de acordo com os critérios especificados acima, sendo considerados desclassificados os(as) candidatos(as) que obtiverem

nota global inferior a 7,0 (sete) pontos.

- 4.4. O cronograma de das apresentações será executado ordem de inscrição, por meio do *link* via Google Meet, encaminhado individualmente. As informações sobre esta etapa serão divulgadas no documento com Resultado Final das Inscrições Deferidas, disponível no website da FADURPE.
- 4.5. O(a) candidato(a) é orientado(a) a efetuar o login no link disponibilizado, 10 (dez) minutos antes da hora agendada e aguardar a autorização da entrada na sala, mesmo que haja imprevisto para o início processo.
- 4.6. **Será eliminado o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual de apresentação no momento do início dos trabalhos.**
- 4.7. A Avaliação Oral será conduzida pela Comissão Avaliadora e ocorrerá por meio de videoconferência gravada, com áudio e vídeo ativos e abertos, via Google Meet, que ficará sob responsabilidade da FADURPE após o encerramento do processo.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será composto de etapa única, classificatória e eliminatória, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.2. O argumento de classificação será: $AC = (nota1) + (nota2) + (nota3)/3$;
- 5.3. A divulgação dos resultados disponibilizado no website da Fadurpe. É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o(a) candidato(a) acessar diariamente as atualizações no site da Fadurpe.

6. RECURSOS

- 6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 017/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 6.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 6.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 6.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 7.1. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.3. Em caso de desistência de candidato(a) concorrente à vaga reservada (cota) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato(a) dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital, obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos no argumento de classificação da Avaliação Oral.
- 7.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 7.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios: a) maior nota na Etapa “Avaliação Oral”; b) maior nota na etapa “Análise Curricular”; c) maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2000 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos

neste item.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Serão absorvidos os(as) candidatos(as) classificados(as) conforme vagas ofertadas;
- 8.2.** A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro de vagas, através de Termo de Bolsa, que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento na execução das atividades;
- 8.3.** Quando convocado, o(a) candidato(a) deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato:
- ✓ FICHA CADASTRAL (ANEXO IV);
 - ✓ Requerimento de Bolsa (ANEXO V);
 - ✓ Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO VI);
 - ✓ Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive bolsa e estágio (ANEXO VII);
 - ✓ Currículo Lattes atualizado;
 - ✓ Uma foto 3 x 4 iguais e recente;
 - ✓ Cópia dos documentos de Identidade ou RG (autenticada em Cartório);
 - ✓ Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF (autenticada em Cartório);
 - ✓ Cópia do cartão bancário em nome do bolsista/favorecido;
 - ✓ Declaração de Matrícula recente (autenticada pelo departamento responsável ou coordenador do curso);
 - ✓ Histórico Escolar emitido pelo SIG@ ou plataforma correspondente da instituição de ensino superior (autenticada pelo departamento responsável ou coordenador do curso);
 - ✓ Cópia do Cartão Bancário para recebimento da bolsa, em nome do beneficiário;
- Observação: O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 8.4.** O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá providenciar assinatura do Requerimento de Bolsa, pelo representante legal da Instituição de Ensino que é vinculado, devendo devolver as 03 (três) vias, assinadas pelo candidato(a) e pelos demais representantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que recebeu. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 8.5.** O bolsista será desligado e terá seu Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) Automaticamente, ao término do prazo estipulado;
 - b) Por solicitação do bolsista, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.
 - c) Por interesse e conveniência da FADURPE;
 - d) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o educando;
 - e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa;
 - f) Na hipótese de obter conceitos não satisfatórios na avaliação realizada pelo Coordenador ou Orientador do Projeto ;
 - g) Pela prática de conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da instituição;
 - h) Por mudança, abandono ou trancamento do curso que credenciou o(a) candidato(a) a bolsa (no caso da iniciação científica).
- 8.6.** É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa, de qualquer natureza e/ou fonte, na instituição ou fora dela, exceto nos casos previstos pela portaria CAPES no. 133, de 10 de julho de 2023; ou possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, exceto nos casos previstos pelas resoluções CONSU/UFRPE; ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- 8.7.** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a)

candidato(a) da lista de classificados(as)/aprovados(as).

- 8.8.** As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.2.** A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 9.4.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo estabelecido, portando documentos necessários sua efetivação será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo simplificado.
- 9.5.** Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 9.6.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 9.7.** As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do(a) candidato(a);
- 9.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise Curricular e Avaliação Oral.
- 9.9.** A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação para participação no processo seletivo.	13/03/2024 a 20/03/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 017/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas no prazo indicado no cronograma.	22/03/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo recursal para resultado preliminar das inscrições.	25/03/2024 e 26/03/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 017/2024.
Resultado Final das inscrições.	27/03/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Realização da Avaliação Oral	28/03/2026	Em link individual (por candidato(a)), enviado por e-mail, com horário determinado.
Resultado Preliminar da Avaliação Oral	29/03/2026	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo Recursal quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Oral	01/04/2026 e 02/04/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 017/2024.
Resultado Final Seleção e Convocação automática para apresentação para formalização do Termo.	03/04/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para fechamento do contrato.	Até 05/04/2024	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, gerenciaprojetos@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 017/2024		
PROJETO: PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE.		
Função: PESQUISADOR (A).		
Vagas: () COTA – TIPO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	(x) CONCORRÊNCIA GERAL	
Nome Completo:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
E-mail:		
Telefone: ()		
RG:	ÓRG/UF:	
Estado Civil:		
CPF:		
Profissão:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação :(Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: () não () sim Qual? _____		
Tempo de experiência na área:		
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

Candidato(a)

Data e Local

**ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 017/2024		
PROJETO: PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

Candidato(a)

Data e Local

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO PARA O BOLSITA SELECIONADO

Nome Completo:							
Estado Civil:							
Cargo Atual:							
Grau de Instrução:							
Currículo Lattes:							
E-mail:							
Banco:		Agência nº		Conta nº:		Tipo:	CORRENTE () POUPANÇA ()
Endereço Residencial:							
Bloco/Quadra/Outros						Cidade:	
UF/Estado:		CEP:		Fone de trabalho:		Fone Celular:	
Nº CPF:							
Nº RG							
Órgão Emissor:							
Data da emissão:							
Dependentes		() SIM		() Quantidade			
		() NÃO					
Data de Nascimento:							
PIS Nº.							
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL				SIM ()	NÃO ()		
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL				SIM ()	NÃO ()		
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				SIM ()	NÃO ()		
SERVIDOR DA UNIVASF				SIM ()	NÃO ()		
SERVIDOR PÚBLICO OUTRAS UNIVERSIDADES				SIM ()	NÃO ()		

ANEXO V
REQUERIMENTO DE BOLSA

REF.: FADURPE
CONVÊNIO:

MODALIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> Estudantes <input type="checkbox"/> Iniciação Científica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input checked="" type="checkbox"/> Estudo	<input type="checkbox"/> Professores / Servidores Técnico-Administrativos <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Extensão
1 - DADOS DO BOLSISTA	
<p>1. DADOS PESSOAIS</p> <p>Nome:.....CPF: Data Nascimento/...../.....</p> <p>Identidade: Órgão Emissor/UF: Data de Emissão: / /.....</p> <p>PIS/PASEP/NIT: Naturalidade (Cidade Onde Nasceu):.....</p> <p>Endereço: N°/Aptº</p> <p>CEP:-..... Bairro: Cidade/Estado:/.....</p> <p>Telefone:(.....)..... Celular: (.....)E-Mail:</p> <p>Banco: Agência: Digito Conta: Digito</p> <p>Poupança (.....) Corrente (.....) – Chave Pix:</p>	
<p>2. VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>Nome da Instituição:</p> <p>Endereço:N.º:</p> <p>CEP:-..... Bairro:..... Cidade/Estado:...../.....</p> <p>Telefone: (.....) Fax: (.....)</p> <p>E-Mail:</p> <p>Formação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado – Situação: () Em Andamento () Concluído</p>	
<p>3. CATEGORIA</p> <p>Curso:</p> <p><input type="checkbox"/> DISCENTE Período:</p>	

Deptº:

DOCENTE

Cargo:

2 - CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA

Valor: R\$ (.....)

Valor Mensal () Valor Hora Aula ()

Período de Vigência de Bolsa:/...../..... à/...../.....

3 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

EXECUTOR:

Nome do Coordenador responsável:

Unidade: Deptº: Fone: (.....)

E-mail:

4 - APROVAÇÃO UFPRE

Recife/PE ____ de _____ de ____.

.....
Coordenador Técnico

Recife/PE ____ de _____ de ____.

.....
Chefe/Diretor do Departamento

5 - APROVAÇÃO FADURPE

Recife/PE ____ de _____ de ____.

.....
Representante Legal

ANEXO VI
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO

REF.: FADURPE
CONVÊNIO:

Conforme o Art. 6º, item III do Cap. III do ESTATUTO SOCIAL DA FADURPE, que define como um dos objetivos da FUNDAÇÃO conceder Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão, e tendo sido solicitado por **Ana Regina Bezerra Ribeiro**, coordenador do projeto, uma Bolsa de Pesquisa, através do REQUERIMENTO, referente ao processo administrativo UFRPE Nº 23082017549/2023-71, para atuar no **PROJETO: PRINTS-Inov: estruturação de práticas para cultura de inovação na Instituição Senac-PE**, descrito na SOLICITAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETO, a FADURPE após análise e aprovação da documentação encaminhada pelo solicitante, resolve conceder a referida bolsa no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para vigorar de / / 202..... à / / 202....., conforme desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

O Bolsista assina conjuntamente com o responsável pela Fundação, este Termo e se compromete a respeitar na íntegra o REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DA FADURPE.

Recife, de de 2024.

.....
Bolsista

.....
Representante Legal FADURPE

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu, Eu, _____
portador do RG nº _____ e CPF _____, matriculado regular-
mente _____ no _____ curso _____ de
_____, pela _____
_____, declaro para os
devidos fins estar ciente dos termos previstos no item 9.6, acerca do recebimento de BOLSA, e cum-
prir os requisitos durante o período de vigência do benefício, pleiteado pelo Edital nº 017/2024 da
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE. Declaro ainda que estou
ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Bolsista